

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 133/2013

São Roque, 25 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de Solicita **Certidão informando as dimensões (largura e comprimento), início e término, das seguintes vias públicas de Gabriel Piza, denominadas oficialmente pela da Lei nº 2.179, de 29/10/1993 (cópia anexa):**

Rua Manuel Pereira;  
Rua Lívio Américo Dini;  
Rua Antonio Perrone;  
Rua Júlio Salvetti;  
Rua João Collo;  
Rua Euclides Foroni;  
Rua Paulo Bonando;  
Rua Manuel Batista;  
Rua Libório Pereira Leite.

Justificamos o presente pedido em razão de as referidas vias não terem suas dimensões, início e término, especificadas na Lei que as denominou oficialmente, o que está gerando dúvidas sob as suas reais dimensões, bem como onde começam e terminam.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos, de elevada estima e de distinta consideração.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)

Vereador 2º  
Vice-Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



✓ LEI Nº 2.179  
De 29 de outubro de 1993.

"Dispõe sobre denominações de vias públicas do Conjunto Habitacional Parque Primavera- Bairro Gabriel Pizza"

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art 1º- As Ruas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, do Conjunto Habitacional Parque Primavera- Bairro Gabriel Pizza, passam a denominar-se da seguinte forma:

- Rua 1- Rua Manuel Pereira
- Rua 2- Rua Livio Américo Dini
- Rua 3- Rua Antonio Perrone
- Rua 4- Rua Júlio Salvetti
- Rua 5- Rua João Collo
- Rua 6- Rua Euclides Foroni
- Rua 7- Rua Paulo Bonando
- Rua 8- Rua Manuel Batista
- Rua 9- Rua Libório Pereira Leite

Art 2º- A Prefeitura Municipal através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art 3º- As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/93.

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS  
PREFEITO

PUBLICADA AOS 29/10/93 NO GABINETE DO PREFEITO.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 212/2013 - DPM**

São Roque, 16 de outubro de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 133/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 139/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

